



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE E MODELAGEM DE SISTEMAS AMBIENTAIS

EDITAL Nº 1989/2026

Edital Regular de Seleção - Mestrado e Doutorado 2026 - Vagas Remanescentes

O Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Rodrigo Affonso de Albuquerque Nóbrega, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFMG, por meio da Portaria nº 2.507, de 25 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 01/04/2025, e considerando o disposto no Regimento Geral da Universidade (Resolução Complementar nº 03/2018, de 17 de abril de 2018), FAZ SABER que, no período de **28 de agosto a 26 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao curso de MESTRADO e DOUTORADO, para ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2026. O edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, acessando a página web <<https://form.jotform.com/231133410278648>>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 4.3 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, até as 23h59 do dia **26 de setembro de 2026** (horário de Brasília).

1.2 Contato: e-mail: processoseletivo.amsa@gmail.com

1.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: <<https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=0asPowYCZ>>, com os códigos indicados no ANEXO VI deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período de inscrições. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas em www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.4 A Coordenação do Curso poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso <<https://csr.ufmg.br/ppgamsa/>> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;

Anexo II – Modelo de folha de rosto para proposta de pesquisa;

Anexo III – Tabela de Pontuação Mestrado (Barema);

Anexo IV – Tabela de Pontuação Doutorado (Barema);

Anexo V – Modelo de autodeclaração étnico-racial;

Anexo VI – Instruções para emissão da Guia GRU.

1.6 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.7 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.8 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas **08 (oito) vagas para o mestrado e 03 (três) vagas para o doutorado** para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **03 vagas de mestrado e 01 vagas de doutorado serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.**

2.2 As vagas do **Mestrado e Doutorado** não são distribuídas por linhas de pesquisa. Todavia, o candidato deve indicar na ficha de inscrição a linha de pesquisa de seu interesse.

2.3 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa <<https://csr.ufmg.br/ppgamsa/>> e no ANEXO V deste Edital.

2.5 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.2, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não

tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no exame de seleção, o candidato deverá ser graduado ou em vias de concluir o curso de graduação.

4.2 No ato da inscrição, o candidato ao Mestrado e ao Doutorado deverá apontar apenas uma das três linhas de pesquisa do Programa, quais sejam: Análise de Recursos Ambientais, Modelagem de Sistemas e Gestão da Paisagem (informações sobre as linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis no site do Programa <<https://csr.ufmg.br/ppgamsa/br/programa/linhas-pesquisa/>>).

4.3 Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário eletrônico direta e exclusivamente na página web <<https://form.jotform.com/231133410278648>> e anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados, conforme indicado abaixo. Cada documento exigido para a inscrição deve ser gravado em arquivos separados, em formato PDF, legíveis e sem rasuras com o tamanho máximo de arquivo de 600 kbytes. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia dos seguintes documentos pessoais, se for brasileiro:

a.1) Carteira de identidade;

a.2) CPF;

a.3) Certidão de nascimento ou de casamento;

a.4) Prova de estar em dia com as obrigações militares, se for o caso. (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

a.5) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante a certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para candidatos brasileiros (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

a.6) Comprovante de endereço;

a.7) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

b) No caso de candidato estrangeiro, deve-se apresentar a cópia do passaporte, especificamente a página de identificação com foto e a página do visto, conforme legislação específica; Os documentos exigidos podem ser consultados no site <<https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>>

c) Cópia dos seguintes documentos acadêmicos:

c.1) Histórico escolar do curso de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;

c.2) Diploma de curso de graduação, frente e verso (em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau. Caso o candidato não tenha finalizado a graduação no momento de inscrição, anexar comprovante de estabelecimento oficial que ateste estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós- graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c.3) "Curriculum vitae", no formato Lattes/CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br/>), se o Lattes estiver fora do ar, enviar o Currículo com informações relativas à formação, experiência profissional e publicações;

d) Proposta de pesquisa que pretende realizar (no máximo 06 páginas, fonte 12 Times New Roman e espaçamento

1,5.) contendo: fundamentação, objetivos, metodologia, resultados esperados, impacto social da pesquisa e bibliografia consultada. A proposta de pesquisa deverá ser apresentada com uma folha de rosto (ANEXO I deste edital), que não conta como página da proposta de pesquisa, devendo constar o nome do candidato e o título do projeto. Além disso, na primeira página do projeto, o nome do trabalho também deverá ser incluído. Fora a capa não poderá haver ao longo da proposta nenhuma outra identificação do candidato, sob pena de desclassificação. Para a análise do projeto, o candidato será identificado pelo número que lhe será atribuído na inscrição. Esta proposta visa avaliar a capacidade de proposição de pesquisa do candidato e sua afinidade com uma das linhas de pesquisa do Programa. É obrigatório que o Projeto esteja direcionado à linha de pesquisa indicada no ato de inscrição, como descrito no ponto 4.2;

e) Barema preenchido e devidamente pontuado, conforme ANEXO III (para o Mestrado) e ANEXO IV (para o Doutorado) deste Edital. Cópias dos documentos comprobatórios como publicações acadêmicas, certificados e experiência profissional utilizados na pontuação do barema deverão ser anexados para efeito de comprovação;

f) Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, disponível no site <<https://csr.ufmg.br/ppgamsa>>;

4.4 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado, ou a Comissão por ele designada, decidirá sobre o deferimento, ou não, dos pedidos de inscrição. O resultado do deferimento das inscrições será divulgado no site do Programa, no dia **29 de setembro de 2026**.

4.6 Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições. O prazo para apresentação de recursos contra o resultado da homologação das inscrições será de 02 (dois) dias contados a partir da divulgação do respectivo resultado. Os recursos deverão ser enviados para processoseletivo.amsa@gmail.com, até dia **01 de outubro de 2026 às 23:59h**.

4.7 Após a inscrição, será atribuído ao candidato um número utilizado para manter seu anonimato durante a análise de sua Proposta de Pesquisa e do Barema.

4.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme os itens 7.10 deste Edital.

4.9 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.10 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.11 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 As Comissões Examinadoras do Mestrado e do Doutorado serão compostas por pesquisadores doutores atuantes no Programa. A Comissão Examinadora do Mestrado será composta por 3 (três) membros titulares, preferencialmente professores credenciados junto ao Programa, e 1 (um) membro suplente, portador do título de doutor. A Comissão Examinadora do Doutorado será composta por 3 (três) pesquisadores titulares e 1 (um) membro suplente, todos com grau de doutor.

5.2 A Comissão será responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos nas três linhas de pesquisa do Programa. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada na página eletrônica do Programa, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em relação aos candidatos inscritos neste concurso, até 48 horas antes do início do processo seletivo. Os (As) suplentes, conforme norma da UFMG, apenas participam do processo seletivo de que trata este Edital em caso de impedimento justificado de um(a) titular.

6. DO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO E DOUTORADO

6.1 O exame de seleção será realizado entre os dias **02 de outubro a 27 de outubro de 2026**, em 03 (três) etapas.

6.2 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Análise do Projeto de Pesquisa:

a) Mestrado: Serão avaliados, em um total de 30 (trinta) pontos, os seguintes itens: Fundamentação (7 pontos), objetivo, metodologia, resultados esperados, impacto social e bibliografia consultada (16 pontos) e pertinência da

proposta em relação a uma das linhas de pesquisa do Programa (7 pontos).

b) Doutorado: Serão avaliados, em um total de 30 (trinta) pontos, os seguintes itens: Fundamentação (5 pontos), objetivo, metodologia, resultados esperados, impacto social e bibliografia consultada (15 pontos), pertinência da proposta em relação a uma das linhas de pesquisa do Programa (5 pontos) e caráter inovador da proposta (5 pontos).

6.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou maior que 21 (vinte e um) pontos para ser aprovado. As notas da avaliação do projeto de pesquisa serão divulgadas na página web do Programa no dia **14 de outubro de 2026**. Somente os candidatos aprovados nesta prova participarão da etapa seguinte.

6.2.2 Os recursos contra o resultado da Primeira Etapa do Exame de Seleção deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias após a data de sua divulgação. Os recursos deverão ser enviados para processoseletivo.amsa@gmail.com até o dia **16 de outubro de 2026** às 23:59h.

6.3 A segunda etapa consistirá na Defesa oral do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa destina-se a avaliar o entendimento (15 pontos), capacidade de argumentação na exposição e na discussão (20 pontos), bem como a aderência da proposta ao PPG- AMSA (15 pontos), nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais.

6.3.1 A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato terá, no máximo, 10 (dez) minutos para se dedicar a apresentação oral e, no máximo, 20 (vinte) minutos para a arguição do candidato pela Banca sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa, sua relação com o Programa de Pós-graduação e a linha de pesquisa selecionada no ato da inscrição. Cabe ressaltar que a defesa oral será desenvolvida sem utilização de recursos visuais, como áudio e vídeo. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será realizada entre **20 a 23 de outubro de 2026** para o Mestrado e Doutorado, via videoconferência, utilizando a plataforma RPN (<https://conferenciaweb.rnp.br/>), Microsoft Teams (<https://www.microsoft.com/en/microsoft-365/microsoft-teams/free>) ou Google Meet (<https://meet.google.com/>). A arguição oral, ocorrerá, conforme cronograma a ser divulgado na página do programa no dia **19 de outubro de 2026**.

6.3.1.1 É responsabilidade do candidato providenciar hardware com microfone, câmera e conexão de internet suficiente para a realização de um videoconferência com transmissão de áudio e vídeo em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão não advindos de sua rede local.

6.3.2 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos de um total de 50 pontos. O Resultado dessa etapa será divulgado com o resultado final.

6.4 A terceira etapa, de caráter classificatório, será composta pela análise de “currículo vitae”.

6.4.1 Para o Mestrado - Análise de “currículo vitae”, de caráter classificatório, quando serão avaliadas, em um total de 20 (vinte) pontos: produção bibliográfica (10 pontos), experiência profissional e produção técnica (10 pontos). O candidato deverá preencher uma tabela (ANEXO III) contendo os valores da sua pontuação nos diferentes itens de avaliação desta etapa, os quais serão analisados pelos avaliadores. Somente serão considerados, conferidos ou ajustados para fins de avaliação os itens valorados e identificados pelo candidato e devidamente comprovados.

6.4.2 Para o Doutorado - Análise de “currículo vitae”, de caráter classificatório, quando serão avaliadas, em um total de 20 (vinte) pontos: produção bibliográfica (15 pontos), experiência profissional e produção técnica (5 pontos). O candidato deverá preencher uma tabela (ANEXO IV) contendo os valores da sua pontuação nos diferentes itens de avaliação desta etapa, os quais serão analisados pelos avaliadores. Somente serão considerados, conferidos ou ajustados para fins de avaliação os itens valorados e identificados pelo candidato e devidamente comprovados.

6.5 Caberá recurso contra os resultados da 1ª etapa do processo seletivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2ª e da 3ª etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação da Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais (PPG-AMSA) e enviado para o e-mail processoseletivo.amsa@gmail.com

6.6 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO MESTRADO E DOUTORADO

7.1 A nota final será a soma das notas obtidas em cada uma das etapas (Análise da Proposta de Pesquisa; Defesa Oral do Projeto de Pesquisa; Análise do “Currículo Vitae”). A nota da primeira etapa corresponderá a 30% desse total. A segunda etapa corresponderá a 50% do total. A terceira etapa corresponderá a 20% desse total.

7.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.3 Os/As candidatos/as serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.6 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.7 Em caso de empate será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na etapa 2 (Defesa Oral do Projeto de Pesquisa), persistindo o empate, será observado a nota da etapa 1 (Análise da Proposta de Pesquisa), se ainda houver empate, será usada a nota da terceira etapa (Análise do “Currículo Vitae”).

7.8 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.9 O resultado preliminar, com as notas atribuídas a cada uma das avaliações, será divulgado no dia **09 de novembro de 2026**, no site do Programa.

7.10 Após a data de divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e dirigidos à Coordenação do Programa, no e-mail processoseletivo.amsa@gmail.com. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.12 A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página do Programa <<https://csr.ufmg.br/ppgamsa>> até o dia **19 de novembro de 2026**.

7.13 Serão admitidos no curso, candidatos(as), que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **23 a 26 de novembro de 2026**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **27 de novembro de 2026**.

8.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para a Secretaria do Programa, até o dia **26 de novembro de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 Candidatos estrangeiros deverão enviar para a Secretaria do Programa, até o dia **26 de novembro de 2026** o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <<https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>>

8.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.8 Cabe ressaltar que a ordem da classificação dos alunos aprovados não interfere na distribuição das bolsas de estudo do Programa. A distribuição das bolsas de estudo ocorrerá por meio de outro processo de seleção. O número de bolsas de estudo dependerá da disponibilização das mesmas pelas respectivas agências de fomento.

9. DA PROFICIÊNCIA

9.1 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado e Doutorado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua estrangeira. Os candidatos ao MESTRADO e ao DOUTORADO deverão comprovar conhecimento de língua inglesa instrumental. Essa comprovação poderá ser feita até **um ano após a entrada nos cursos de mestrado** e até **dois anos de entrada no doutorado**. O não cumprimento dessa exigência no prazo especificado implicará a exclusão do aluno da Pós-graduação.

9.2 Para a comprovação de conhecimento dos idiomas solicitados serão aceitos os seguintes certificados:

- a) Certificado de aprovação emitido pelo Cenex-FALE/UFMG nos últimos 3 anos, com rendimento de, pelo menos, 60%
- b) Test of English as Foreign Language-TOEFL iBT, com 3 pontuação mínima de 60;
- c) Test of English as Foreign Language-TOEFL ITP, com pontuação mínima de 500;
- d) International English Language Test – IELTS, com pontuação mínima de 5,5;
- e) First Certificate in English – FCE ou Cambridge Advanced English – CAE da University of Cambridge, conceito mínimo C;
- f) Comprovação de formação em curso equivalente ao ensino fundamental, médio ou superior em país em que a língua Inglesa seja a primeira língua.

9.3 Para alunos do Doutorado será também aceito documento da Instituição onde o aluno realizou o Mestrado, que comprove sua aprovação (mínimo 60%) em exame de proficiência em língua inglesa.

9.4 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.5 As notas obtidas nos testes de línguas estrangeiras não entrarão no cômputo da nota final para a aprovação do candidato, contudo as comprovações solicitadas são requisitos para continuação no Mestrado e Doutorado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, automaticamente, por parte do(a) candidato(a), o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a) ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

10.2 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por servidores e/ou alunos da UFMG, constatadas antes, durante ou após o Processo Seletivo, serão objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (inclusive normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFMG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

10.3 Ressalta-se que a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) não possui relação direta com a concessão de bolsas de estudo do Programa. A eventual concessão de bolsa, caso haja disponibilidade, ocorrerá a posteriori, por meio de processo seletivo específico para a seleção de bolsistas para os candidatos aprovados neste processo seletivo e que manifestarem previamente o interesse na bolsa. O quantitativo de bolsas dependerá da

disponibilização pelas respectivas agências de fomento.

10.4 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais (PPG-AMSA) do IGC/UFMG.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2026.

Prof. Rodrigo Affonso de Albuquerque Nóbrega

Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Affonso de Albuquerque Nobrega, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 27/08/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5495147** e o código CRC **871E6887**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Inscrições	28 de agosto a 26 de setembro de 2026
Análise das inscrições	Data final para homologação das inscrições 29 de setembro de 2026
Recurso contra a análise	01 de outubro de 2026
1ª Etapa: Exame de seleção	02 de outubro a 13 de outubro de 2026
Notas da avaliação dos projetos	Divulgar até dia 14 de outubro de 2026
Recurso contra a primeira etapa	Até dia 16 de outubro de 2026
Cronograma da arguição oral	Divulgar até o dia 19 de outubro de 2026
2ª Etapa: Defesa oral do projeto	20 a 23 de outubro de 2026
3ª Etapa: Análise dos currículos	26 e 27 de outubro de 2026
Resultado Final	Divulgar em 09 de novembro de 2026
Recurso Resultado Preliminar	09 a 18 de novembro
Homologação	19 de novembro
Registro e matrícula	Cadastro prévio de 23 a 26 de novembro
Data limite para apresentação da documentação de conclusão de curso e RNE/RNM (para estrangeiro)	26 de novembro de 2026
Encaminhamento da documentação completa ao DRCA	até dia 27 de novembro de 2026

ANEXO II

MODELO DE FOLHA DE ROSTO PARA PROPOSTA DE PESQUISA



EDITAL DE SELEÇÃO 001
MESTRADO E DOUTORADO 2025

PROPOSTA DE PESQUISA

(TÍTULO DA PROPOSTA)

LINHA DE PESQUISA NO PROGRAMA:
NÚMERO DO CANDIDATO: (será preenchido no momento da inscrição)

(NOME DO CANDIDATO)

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO MESTRADO (BAREMA)

Prezado (a) candidato (a), favor preencher a tabela de pontuação abaixo, indicando a pontuação esperada para cada item, enumerando os documentos que serão apresentados para comprovação dos itens avaliados.

Quesitos	Itens Avaliados	Pontos	Pontuação comprovada obtida	Nº dos comprovantes	Pontuação máxima por Quesito
Publicações Acadêmicas	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica, Artigo de revisão de literatura) completo em revista indexada (Publicado ou aceito para publicação);	10 pontos por artigo			Máximo de 10 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Publicações Acadêmicas
	Autoria ou coautoria de Trabalho completo em Anais de evento científico (Publicado ou aceito para publicação)	6 pontos por publicação			
	Autoria ou coautoria de Resumo ou Resumo Expandido em Anais de Evento Científico (Publicado ou aceito para publicação)	2 pontos por publicação			
	Atividade (com ou sem bolsa) comprovada de monitoria em extensão ou de extensão universitária .	1 pontos por semestre			
	Atividade (com ou sem bolsa) comprovada de iniciação	1 pontos por semestre			

Titulação e experiência Profissionais e Publicações técnicas	científica universitária				Máximo de 10 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Atividades Profissionais e Publicações técnicas
	Participação (com ou sem bolsa) comprovada em Projeto Científico; Participação comprovada em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq.	1 pontos por semestre			
	Estágio Profissional	1 pontos por semestre			
	Trabalho Técnico de curta duração (< 3meses)	2 pontos por trabalho			
	Especialização Lato Sensu (mínimo de 360hs) ou Mestrado Acadêmico/Profissional	08 pontos; pontuado apenas uma vez			
	Atuação profissional - carteira de trabalho ou certificado (por semestre)	3 pontos por semestre			
	Ciência sem fronteiras	5 pontos			
	Formação complementar	0,5 ponto a cada curso com no mínimo 20hs			

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DO DOUTORADO (BAREMA)

Prezado (a) candidato (a), favor preencher a tabela de pontuação abaixo, indicando a pontuação esperada para cada item, enumerando os documentos que serão apresentados para comprovação dos itens avaliados.

*O Qualis corresponderá ao quadriênio 2021-2024 na área de Ciências Ambientais. Pode ser acessado no link a seguir:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

Quesitos	Itens Avaliados	Pontos se em coautoria	Pontos no caso de ser primeiro autor da publicação	Pontuação comprovada obtida	Nº dos comprovantes	Pontuação máxima por Quesito
Publicações Acadêmicas	Artigo em periódico JCR > 3, 5 ou Qualis A1	3 pontos por artigo	4,5 pontos por artigo			Máximo de 15 pontos. pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Publicações Acadêmicas
	Artigo em periódico JCR < 3,5 e > 2,5 ou Qualis A2	2,5 pontos por artigo	3,75 pontos por artigo			
	Artigo em periódico JCR < 2,5 a 1,5 > ou Qualis A3	2,2 pontos por artigo	3,3 pontos por artigo			
	Artigo em periódico JCR <1,5 a 0,5 > ou Qualis A4	1,8 pontos por artigo	2,7 pontos por artigo			
	Artigo em periódico Qualis B1	1 pontos por artigo	1,5 pontos por artigo			
	Artigo em periódico Qualis B2	0,6 ponto por artigo	0,9 pontos por artigo			
	Artigo Qualis C ou sem avaliação Qualis	Analísado caso a caso	Analísado caso a caso			
	Publicação de livro ou capítulo de livro	2,2 pontos por	3,3 pontos por			

	técnico-científico	capítulo/livro	capítulo/livro			
Titulação e experiência Profissionais e Publicações técnicas	Mestrado	5 pontos				Máximo de 05 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Atividades Profissionais e Publicações técnicas
	Especialização Lato Sensu (mínimo de 360hs)	4 pontos				
	Participação em projeto de pesquisa financiado por agência oficial de fomento.	1 ponto por projeto				
	Experiência em docência em ensino fundamental e ensino médio.	1 ponto por semestre				
	Experiência em docência em curso técnico ou graduação.	2 pontos por semestre				
	Experiência em docência em curso de especialização lato sensu (mínimo 360 hrs).	2 pontos por curso				
	Parecer em revista técnico-científica.	1 ponto por parecer				
	Organização de eventos	1 ponto por evento				
	Experiência profissional na área	1 ponto por semestre				

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CARTA CONSUBSTANCIADA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: NEGRO

(Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026)

Eu, **(nome completo)**, inscrição nº **(número de inscrição)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(número)** e do CPF nº **(número)**, **declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro negro(a)**, com o objetivo de atender ao disposto nos itens **2.4 e 3 do Edital do Processo Seletivo PPG-AMSA – Mestrado e Doutorado 2026**, para o curso de:

- () Mestrado
() Doutorado.

Declaro, também, que estou ciente de que se, for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de minha eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha aprovação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade

Data

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA GRU

Acesse o endereço: < <https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=0asPowYCZ> >

Ø Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153293

Gestão: 15229

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

Código do recolhimento: 28830 - Serviços Administrativos.

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

Ø Clicar em avançar

Ø No próximo quadro, preencher:

CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R\$241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

Valor total: R\$241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU". Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

Referência: Processo nº 23072.263466/2025-32

SEI nº 5495147